ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021)

1. Informações Básicas

Órgão: Município de Rio das Antas (83.074.294/0001-23)
Categoria ETP: Serviço comum de engenharia sem dedicação de mão de obra exclusiva.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de obras de engenharia preparatórias (fundações, pilares e apoios) para a instalação do kit ponte SDC (Sistema de Defesa Civil), para atendimento da demanda de restabelecimento de travessias das localidades de Linha Rio Tigre (SDC 4747/2025), Linha Floresta (SDC 4745/2025) e Linha Santo Antônio (SDC 4746/2025), através do recurso fornecido pela Defesa Civil do Estado de Santa Catarina em benefício do Município de Rio das Antas

2. Descrição da Necessidade

A presente contratação direta decorre da Concorrência Eletrônica nº 0004/2026, realizada no âmbito do Processo Administrativo nº 0039/2026PM, a qual restou fracassada, conforme ata de sessão, em razão da inabilitação da única participante por não apresentação da documentação exigida para habilitação, permanecendo inalteradas as condições definidas no edital anterior, nos termos do art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação justifica-se pela necessidade de restabelecer e garantir a trafegabilidade e a segurança nas vias rurais do Município de Rio das Antas, tendo em vista que as localidades de Linha Rio Tigre, Linha Floresta e Linha Santo Antônio sofreram danos em suas estruturas de travessia, sendo posteriormente contempladas com kits de transposição disponibilizados pela Defesa Civil do Estado de Santa Catarina.

A execução dos serviços mostra-se indispensável para assegurar a estabilidade estrutural das futuras travessias, garantindo condições adequadas de circulação, o escoamento da produção agrícola, o transporte escolar e o acesso da população rural aos serviços essenciais, especialmente os de saúde.

Além disso, a presente solução revela-se adequada ao interesse público, uma vez que a utilização dos recursos disponibilizados pela Defesa Civil Estadual para a instalação dos kits de ponte promove o restabelecimento da infraestrutura viária local com economicidade ao erário municipal, reduzindo a necessidade de dispêndio de recursos próprios para a recomposição das estruturas afetadas.

3. Área (s) requisitante (s)

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

4. Demonstração da previsão da contratação:

Recurso repassado através de convênio pelos processos SGPe nº Linha Rio Tigre (SDC 4747/2025), Linha Floresta (SDC 4745/2025) e Linha Santo Antônio (SDC 4746/2025), publicado no Diário Oficial SC - Nº 22657.

5. Descrição dos requisitos da contratação

Os requisitos da contratação compreendem a execução de obras preparatórias de engenharia para instalação de kits de ponte SDC nas localidades de Linha Rio Tigre, Linha Floresta e Linha Santo Antônio, observadas as especificações técnicas constantes do memorial descritivo, planilhas orçamentárias, projetos, cronograma físico-financeiro e demais documentos do processo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 10:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p400f166195a3b

Sustentabilidade:
Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

Indicação de marcas ou modelos:
Na presente contratação não haverá necessidade da indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Garantia da contratação:
Considerando a natureza estrutural da obra e a necessidade de assegurar a fiel execução contratual, será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prestada nas modalidades legalmente previstas.

Subcontratação:
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria:
Quando aplicável, a futura contratada deverá comprovar ciência das condições locais de execução, observadas as mesmas exigências previstas no edital da Concorrência Eletrônica nº 0004/2026.

São requisitos básicos para a contratação do serviço que a empresa:

a) Certidão Atualizada de Registro ou INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, na ocasião da assinatura do contrato, deverão receber o visto do CREA/SC ou CAU/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos.
b) Atestados de Capacidade Técnica, apresentar no mínimo 1 (um) atestado fornecido por PESSOA JURÍDICA de direito público ou privado, que comprove que a empresa já executou obra com objeto semelhante* ou idêntico e ainda, deverá obrigatoriamente anexar ao respectivo atestado, Certidão de Acervo Técnico – CAT da obra executada”
c) Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviço na data da apresentação da documentação no processo de contratação direta, profissional de nível superior com registro no CREA ou CAU, o qual será o Responsável Técnico pela execução da Obra. A empresa deverá comprovar o vínculo do profissional com a empresa com documento hábil.
d) Capacidade de executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações técnicas da contratação.
e) Mantenha as informações da CONTRATANTE, a que tem acesso, sob sigilo.
f) Planeje previamente suas atividades.
g) Proponha soluções baseadas nas necessidades da CONTRATANTE e nas melhores práticas de mercado e de acordo com as recomendações dos fabricantes das soluções.
h) Documente e mantenha atualizado o registro das atividades desempenhadas na CONTRATANTE.
i) Todos esses requisitos têm como objetivo a entrega dos serviços e materiais com qualidade preestabelecida e dentro do prazo acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
j) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
k) Emitir relatório de horas dos serviços prestados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 10:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p400f166195a3b

l) Emitir fatura dos serviços executados.
m) A CONTRATADA é responsável pela prestação dos serviços no prazo e com a qualidade exigida pela CONTRATANTE, de acordo com os Serviço exigidos, devendo utilizar equipe técnica qualificada na quantidade necessária para a prestação dos serviços de acordo com o volume e complexidade de demandas.
n) Prestar os serviços nos solicitados dentro do Município, podendo ser no perímetro urbano ou área rural do município, conforme solicitação e necessidade da SECRETARIA DE OBRAS do Município;
o) Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços solicitados.
p) Iniciar os serviços contratados, em até 05 (cinco) dias após a solicitação feita pela Secretaria;
q) Prestar os serviços apenas mediante a autorização do RESPONSÁVEL, por meio da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Setor de Compras da Administração, sob pena de rescisão.
r) Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas ao Responsável do Município de Rio das Antas sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste instrumento.
s) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
t) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
u) Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual.
v) Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato.
w) Encaminhar para o (a) Secretaria Solicitante as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual.
x) Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços.
y) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

6. Levantamento de mercado/estimativa de preços

O levantamento de preços foi realizado utilizando o método híbrido previsto no Art. 23 da Lei 14.133/2021, utilizando Tabelas de Referência Oficiais, SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e o Referencial de Preços da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade de SC (SIE).

Foram elaboradas planilhas detalhadas para cada localidade, resultando no valor global estimado, distribuídos conforme os processos SDC 4747/2025, 4745/2025 e 4746/2025.

7. Estimativas de despesas

Conforme planilha orçamentaria.

8. Descrição da Solução como um todo

A solução técnica adotada consiste na execução de obras de engenharia civil para a infraestrutura de suporte (fundações e apoios), visando viabilizar a montagem e instalação de Kits de Transposição de Obstáculos (Kits SDC) em três pontos críticos do interior do Município.
Detalhamento por Localidade:

Linha Rio Tigre (SDC 4747/2025): Execução de 02 (duas) cabeceiras em concreto armado com largura de 5,00m, incluindo escavação manual/mecânica, ancoragem em rocha

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 10:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p400f166195a3b

através de chumbadores especificados, armação e concretagem (30 MPA), para recepção de kit com 15,00m de comprimento.

Linha Floresta (SDC 4745/2025): Execução de estruturas de apoio e nivelamento para suporte de 02 (duas) vigas, garantindo a estabilidade necessária para a transposição do vão existente.

Linha Santo Antônio (SDC 4746/2025): Intervenção de maior complexidade, englobando a execução de fundações, 02 (duas) cabeceiras, e a construção de 01 (um) pilar central com viga de apoio, necessária para suportar a extensão total da travessia prevista nesta localidade.

A solução inclui, ainda, todos os serviços preliminares (instalação de canteiro, mobilização de máquinas e execução de ensecadeiras para isolamento da área sob água) e a limpeza final com a desmobilização de entulhos.

Sobre as manutenções derivadas de falha na execução, conforme artigo 618 do Código Civil:

- "Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim como em razão dos materiais e do solo."

Desta forma, garante-se que, se houver necessidade de alguma manutenção decorrida da execução da obra, esta será prestada pelo contratado.

Conforme prevê a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei 14133/2021:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

O objeto desta contratação enquadra-se como serviço comum de engenharia. Esta classificação justifica-se pelo fato de que a execução de obras preparatórias para a instalação de kits de transposição compreendendo fundações em concreto armado, execução de cabeceiras, pilares e vigas de apoio envolve ações objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade. Os procedimentos técnicos necessários para a execução das estruturas nas localidades de Linha Rio Tigre, Linha Floresta e Linha Santo Antônio seguem normas consagradas da ABNT e especificações técnicas padrão para concreto estrutural. Os insumos (como aço e concreto usinado 30 MPA) e os equipamentos (como escavadeiras e guindastes para lançamento) são amplamente disponíveis no mercado regional, possuindo especificações claras no Memorial Descritivo que podem ser atendidas por diversas empresas do setor. A natureza do serviço, embora exija rigor técnico na ancoragem em rocha e precisão no posicionamento das esperas para os kits, não demanda inovações metodológicas ou complexidade técnica excepcional que fuja ao domínio comum das empresas de construção civil. Portanto, a classificação como serviço comum é adequada, permitindo à Administração adotar critérios objetivos de definição dos requisitos técnicos e de habilitação, assegurando contratação eficiente, econômica e com a segurança estrutural indispensável ao interesse público.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto será parcelado em três itens distintos, correspondentes a cada localidade de intervenção (Linha Rio Tigre, Linha Floresta e Linha Santo Antônio), nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, considerando que cada localidade possui características executivas próprias, diferentes condições geotécnicas e estruturas específicas (cabeceiras, vigas de apoio e pilar central).

A divisão em três itens mostra-se técnica e economicamente viável, considerando as características executivas próprias de cada localidade. O parcelamento amplia a possibilidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 10:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p400f166195a3b

de execução por empresas com capacidade operacional compatível com apenas uma das frentes e mitiga riscos contratuais, pois eventual inadimplemento ou atraso em um item não comprometerá a execução das demais localidades.

Ademais, o parcelamento mitiga riscos contratuais, pois eventual inadimplemento ou atraso em um lote não comprometerá a execução das demais localidades.

Assim, o parcelamento atende aos princípios da competitividade, eficiência e economicidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica à hipótese dos autos.

11. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com esta contratação concentram-se no pleno restabelecimento da infraestrutura de transporte e na garantia da segurança estrutural das travessias localizadas no interior do Município de Rio das Antas nas localidades de Linha Rio Tigre, Linha Floresta e Linha Santo Antônio. Um dos principais resultados esperados é a retomada imediata e segura do tráfego de veículos.

Pretende-se ainda assegurar a durabilidade técnica das pontes através do cumprimento integral das normas da ABNT e das especificações de projeto, como o uso de concreto de 30 MPA e ancoragens em rocha, minimizando a necessidade de manutenções futuras e prevenindo novos isolamentos decorrentes de eventos climáticos.

Em última análise, o resultado pretendido é a melhoria direta da qualidade de vida e da segurança dos munícipes, consolidando uma infraestrutura rural resiliente e integrada aos padrões de segurança do Sistema de Defesa Civil. Pretende-se, com o presente procedimento de contratação, que a empresa contratada forneça e entregue os serviços com a maior qualidade e agilidade possível e em preço compatível com os de mercado.

12. Matriz de Riscos

Foram identificados os seguintes riscos relevantes à execução contratual: ocorrência de chuvas intensas ou elevação do nível do rio durante a execução das fundações; divergências entre as condições reais do solo e as sondagens previamente realizadas; atrasos na mobilização de equipamentos; e eventual indisponibilidade temporária de insumos estruturais como aço e concreto usinado.

Como medidas mitigadoras, estabelece-se que:

- Cronograma físico-financeiro deverá prever margens técnicas para períodos chuvosos;
- A contratada será responsável por verificar previamente as condições do solo antes do início da execução das estacas;
- A mobilização deverá ocorrer em até prazo definido no contrato;
- Caberá à contratada assegurar o fornecimento contínuo dos insumos necessários.

Os riscos ordinários inerentes à execução do objeto permanecem sob responsabilidade da contratada, observado o regime de execução por empreitada por preço global, mantidas as condições estabelecidas no procedimento anterior que deu origem à presente contratação direta.

13. Providências a serem adotadas

Será previsto no edital e no contrato o servidor para fiscalização, de acordo com sua área técnica, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/objetos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 10:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p400f166195a3b

14. Possíveis Impactos Ambientais

Como possível impacto ambiental, os resíduos deverão receber destinação final adequada pela empresa executora.

Além disso, objetivando minimizar os possíveis impactos ambientais, e em conformidade com a IN SLTI n. 01/2010 e com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, a Contratada deverá cumprir com os seguintes requisitos de sustentabilidade ambiental:

a) A empresa deverá possuir as licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças;
b) Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
c) Os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada;
d) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
e) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR– 15448-1 e 15448-2.
f) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
g) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
h) Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 199915.

O município fiscalizará os serviços das empresas vencedoras, de modo a garantir que sejam feitas de maneira correta, sem gerar impactos negativos ao meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida mostra-se tecnicamente necessária e viável para o restabelecimento das travessias nas localidades indicadas. Considerando que a Concorrência Eletrônica nº 0004/2026 restou fracassada e que permanecem inalteradas as condições definidas no edital anterior, entende-se viável a contratação direta, nos termos do art. 75, III, da Lei nº 14.133/2021.

16. Responsáveis

Servidor responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Assinado digitalmente por:
LEANDRA TRAGANCIN
***.881.339-**
21/05/2026 10:15:54
Assinatura digital avançada.

Leandra Tragancin
Diretora de Planejamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 10:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p400f166195a3b